



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Às onze horas do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, realizou-se, por meio de videoconferência, via ferramenta Microsoft Teams, a **Centésima Décima Quinta Reunião Ordinária da Câmara de Administração, Governança e Gestão Estratégica (CAGGE)** do referido Conselho, sob a coordenação do Contador **Roney Guimarães Pereira** – ES-006049/O. Estiveram presentes as Contadoras **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron** nº ES-020150/O, **Daniele Dornelas da Silva** nº ES-022716/O, os Contadores **Mário Zan Barros** nº ES-006049/O, **Maurílio Correia Santana** nº ES-009013/O e **Elido Emmerich Firme** – nº ES-009192/O. Após cumprimentar os presentes, o Conselheiro **Roney Guimarães Pereira** assumiu a presidência da reunião e informou que a pauta consistia na **análise e julgamento do processo 9079618110000789.0000018/2026-83**, o qual trata-se de **Pedido de Isenção de Anuidade 2026** do profissional **Jacques Douglas Danzi**, Registro CRC-ES 014704/O-0, em razão de condição de doença grave incapacitante devidamente comprovada por laudo médico oficial, em conformidade com os requisitos da **Resolução CRCES nº 1.684 15 DE DEZEMBRO DE 2022**. Sob relatoria do Conselheiro Contador **Mário Zan Barros**, concluiu-se que considerando a comprovação da doença grave incapacitante, a natureza protetiva da norma administrativa e a necessidade de interpretação sistemática da Resolução CFC nº 1.684/2022, entende-se juridicamente possível a concessão da isenção da anuidade referente ao exercício de 2026. Sendo o voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido de isenção da anuidade CRCES referente ao exercício de 2026, com fundamento no art. 38, inciso II, c/c arts. 39 e 41 da Resolução CFC nº 1.684/2022, interpretados de forma sistemática, bem como nos princípios da razoabilidade, dignidade da pessoa humana e finalidade social da norma administrativa. Determino, ainda: a) a suspensão definitiva da exigibilidade da anuidade 2026; b) a manutenção do benefício para exercícios subsequentes mediante comprovação anual da condição médica; c) a comunicação formal ao requerente acerca da presente decisão. Portanto, os demais conselheiros que participaram da reunião supracitados, seguiram o voto do relator. Não havendo mais assuntos a tratar, o Coordenador Adjunto deu por encerrada a sessão às **treze horas**. Para constar, eu, **Camila Amorim Santos**, lavrei a presente ata, que, após lida e discutida, deverá ser homologada na **sessão plenária** a ser realizada no dia **26 de março de 2026**. A presente ata reflete as deliberações e as distribuições de responsabilidades acordadas durante a reunião, tendo os processos sido **aprovados por unanimidade**.

Contador- **Roney Guimarães Pereira**

Conselheiro

Contador- **Mário Zan Barros**

Conselheiro

Contador- **Elido Emmerich Firme**

Conselheiro

Contadora- **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron**

Conselheira - Suplente

Contador- **Maurílio Correia Santana**

Conselheiro - Suplente

Contadora- **Daniele Dornelas da Silva**

Conselheira - Suplente

Camila Amorim Santos - Cordenadora do Setor de Atendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron, Conselheira**, em 13/03/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Dornelas da Silva, Conselheira Suplente**, em 16/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Correia Santana, Conselheiro**, em 18/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Vice-Presidente**, em 19/03/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elido Emmerich Firme, Conselheiro**, em 27/03/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 27/03/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1264794** e o código CRC **CCBC93E8**.